



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 588 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

**Autor:** Prefeito Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, COM O PLANO DE APLICAÇÃO AS AÇÕES INERENTES AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS – CEO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação na ordem de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), as especificações de seus recursos, e ao que **norteia a Lei nº 492, de 12/12/2008 - LOA em seu art. 7º e 8º**, e nos apáros do art. 41 § 1º inciso I e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, a favor da seguinte unidade orçamentária, assim detalhada :

<b>FONTE 020</b>	<b>79.200,00</b>
------------------	------------------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA ORÇAMENTARIO:

**2013.10.302.0056.2.058 – Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - BL V**

CATEGORIA ECONOMICA DA DESPESA:

<b>Cód. Red. 377</b>	3.3.90.30.00.020	Material de Consumo	79.200,00
----------------------	------------------	---------------------	-----------

<b>Total</b>			<b>79.200,00</b>
--------------	--	--	------------------

<b>TOTAL GERAL</b>			<b>79.200,00</b>
--------------------	--	--	------------------

**Art. 2º** - Para de melhor visualização a Funcional Programática Orçamentária e de categoria econômica de despesa, e classificação de receita, a sua execução ao repasse deste valor, através de repasse fundo á fundo pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, o presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

<b>FONTE 024</b>	<b>79.200,00</b>
------------------	------------------

CATEGORIA ECONOMICA DE RECEITA:

<b>17.21.33.09.00.00</b>	<b>Centro Espec. Odontológica – CEO Incentivo/ SUS</b>	<b>79.200,00</b>
--------------------------	--	------------------

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>79.200,00</b>
--------------------	--	------------------

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Mesquita, RJ, 03 de dezembro de 2009.

**Artur Messias**